

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício-Circular nº 2/2020/CoG

São Carlos, 16 de junho de 2020.

Para:

Diretores de Centros da UFSCar

Chefes de Departamentos da UFSCar

Coordenadores dos Cursos de Graduação UFSCar

C/C:

Coordenadoria de Estágios e Mobilidade

Assunto: Posicionamento do Conselho de Graduação sobre flexibilização de estágios presenciais

Prezados(as) Senhores(as),

Com os processos de flexibilização determinados pelos municípios e pelo governo do Estado de São Paulo, a UFSCar tem sido consultada por empresas concedentes, agências de integração, professores orientadores de estágios e por discentes da graduação, sobre a possibilidade de autorizar atividades presenciais. O Conselho de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2020, debateu a manutenção do texto do Artigo 3º da Resolução CoG nº 319 do dia 27 de março de 2020 que autoriza a realização de estágio desde que seja em condição de teletrabalho ou *home office*.

Para essa deliberação, os conselheiros tiveram importante contribuição do Prof. Dr. Bernardino Geraldo Alves Souto, Presidente do Comitê de Controle e Cuidados em relação ao novo Coronavírus, que apresentou à plenária uma atualização do cenário da pandemia, uma análise técnica das medidas de flexibilização que estão sendo aplicadas nos municípios paulistas, e ainda, uma síntese do Plano de contingências para o retorno das atividades após a pandemia da COVID-19 entregue à reitoria.

Em sua fala, fica claro que a situação de emergência sanitária ainda não está controlada e que qualquer processo de flexibilização neste momento é técnica e cientificamente incorreto com graves riscos aos indivíduos e à sociedade. A recomendação do comitê permanece sendo a manutenção do isolamento social ampliado sem nenhuma proposta de flexibilização em função da contingência epidemiológica, mas é possível pensar estratégias para quando o retorno for possível. No Plano de contingências para retorno após a pandemia, o Comitê estabelece como parâmetro para o início da retomada das atividades de campo da Universidade, como o caso dos estágios, o 84º dia de queda sustentada da curva epidêmica (aproximadamente três meses), contudo, nesse momento estamos ainda com esta curva em ascensão, sem previsão mínima de mudança de cenário.

Após discussão embasada nas informações apresentadas pelo Prof. Bernardino e as normativas vigentes apresentadas pela equipe da Coordenadoria de Estágios e Mobilidade, os conselheiros se manifestaram e deliberaram por manter integralmente as condições dispostas no Artigo 3º da Resolução CoG nº 319, e suas recomendações, mantendo portanto o entendimento que pelo tempo que perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), a única possibilidade de realização de estágios, é sob a modalidade de teletrabalho ou *home-office*.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira
Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Donizeti Caldeira, Presidente do Conselho**, em 17/06/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0190652** e o código CRC **FDE79CBD**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007161/2020-14

SEI nº 0190652

Modelo de Documento: Ofício-Circular, versão de 02/Agosto/2019